



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 680/2018

| |
|----------------------------------|
| TRIBUNA DO NORTE |
| PUBLICADO EM 15 / 12 / 18 |
| PAGINA 019 |
| EDIÇÃO 8.359 |

SÚMULA: Concede reajuste salarial aos professores municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Mauá da Serra, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte

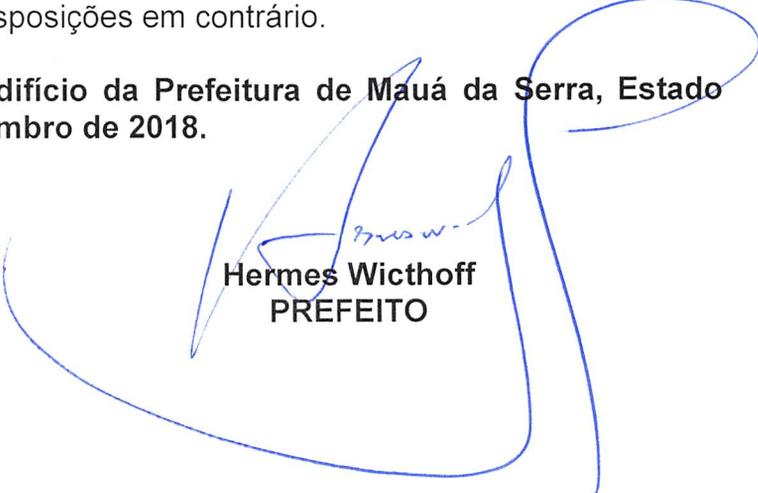
LEI:

Art. 1º. Fica concedido aos professores da rede municipal de ensino reajuste salarial de 7% (sete por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019 a título de antecipação das perdas inflacionárias.

Parágrafo Único. Os beneficiados não terão direito a outros reajustes, por exemplo, os concedidos aos servidores públicos em geral ou os derivados da alteração do valor do piso nacional do magistério.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 14 de dezembro de 2018.


Hermes Wicthoff
PREFEITO